

Recurso Tributário nº 575/2026

RELATOR DIVERGENTE: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

PROFISSIONAL AUTÔNOMO - BAIXA DE ATIVIDADES - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS/A) – EXERCÍCIO DE 2025 - TRIBUTOS DO LANÇADOS DE OFÍCIO PELO FISCO MUNICIPAL NO BOJO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BAIXA CADASTRAL - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO REGULAR DO LANÇAMENTO - VIOLAÇÃO AOS ARTS. 142 E 145 DO CTN E AOS ARTS. 98 E 99 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - SUPRESSÃO DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ANULAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO RECORRIDA E DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS - MANUTENÇÃO DOS EFEITOS RELATIVOS À TAXA DE BAIXA DE ALVARÁ SANITÁRIO E AO DEFERIMENTO DA BAIXA DE ATIVIDADE - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 575/2026**, em que é recorrente **MILENA DE SOUZA ZIMMERMANN**. e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do(a) relator(a) divergente.

Além do(a) Relator(a) divergente, participaram do julgamento realizado no dia 02 de junho de 2026 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, a Conselheira Marina de Lima Guazina, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Evandro Klappoth, o Conselheiro Gustavo Adriano Gomes e o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos.

Balneário Camboriú/SC, 16 de junho de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Daniel Brose Herzmann – Relator Divergente